



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-009
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150042

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze, o Município de TAILÂNDIA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-009**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços visando a eventual contratação de serviços gráficos, para atender a demanda dos programas vinculados a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS - Tailândia/Pa

Empresa: DESIGNER VISUAL LTDA - ME; C.N.P.J. nº 02.819.459/0001-47, estabelecida à AV. JOÃO PESSOA, 31, CENTRO, Tailândia PA, (91) 9147-2874, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA LUCILEUDA PEREIRA DA COSTA, C.P.F. nº 507.072.133-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	CARTEIRINHAS DE ACOMPANHAMENTO PAIF- CRAS	UNIDADE	5,000.00	0,800	4.000,00
00028	PROTUÁRIO SUAS-CRAS	UNIDADE	5,000.00	0,840	4.200,00
00029	FOLDER 0,21X0,29,7 FRENTE/VERSO - CRAS	UNIDADE	2,500.00	0,440	1.100,00
00030	CARTAZES 0,40X0,60 - CRAS	UNIDADE	200.00	1,450	290,00
00031	OUTDOOR 9X3 - CRAS	UNIDADE	5.00	422,000	2.110,00
00032	FAIXAS 3,50X0,80 - CRAS	UNIDADE	5.00	168,000	840,00
00033	CONVITES PARA EVENTOS 15X21 - CRAS	UNIDADE	2,500.00	1,580	3.950,00
00034	CRAHAS DE PVC FRENTE/VERSO - CRAS	UNIDADE	50.00	15,480	774,00
00035	CARTAZES 0,40X0,60 - CRAS TRABALHO INFANTIL	UNIDADE	500.00	1,440	720,00
00036	ADESIVOS DE VINIL PARA MOTO 0,13X0,13 - CRAS	UNIDADE	500.00	0,880	440,00
00037	ADESIVOS DE VINIL PARA CARRO 0,22X0,22 - CRAS	UNIDADE	500.00	2,890	1.445,00
00038	CANETAS COM LOGOMARCA - CRAS	UNIDADE	1,000.00	1,650	1.650,00
00039	BANNER 1,20X0,80 - CRAS	UNIDADE	5.00	62,400	312,00
00040	BANNER 1,20X0,80 - BOLSA FAMÍLIA - CRAS	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
00041	COMPROVANTE DE AGENDAMENTO - BOLSA FAMÍLIA	BLOCO	100.00	13,600	1.360,00
00042	COMPROVANTE DE SAÚDE - BOLSA FAMÍLIA	BLOCO	100.00	13,650	1.365,00
00043	FAIXAS 3,50X0,80 - CONFERÊNCIAS E PLENÁRIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	20.00	170,000	3.400,00
00044	BANNER 1,20X0,80 - CONFERÊNCIAS E PLENÁRIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	20.00	61,500	1.230,00
00045	OUTDOOR 9X3 - CONFERÊNCIAS E PLENÁRIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	10.00	426,000	4.260,00
00046	CERTIFICADOS - CONFERÊNCIAS E PLENÁRIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	800.00	1,600	1.280,00
00057	OUTDOOR ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	2.00	328,000	656,00
00058	FAIXAS 3,5X80 - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	8.00	170,000	1.360,00
00059	CARTAZES 40X60 - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	30.00	1,440	43,20
00060	FOLDER - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	2,000.00	0,430	860,00
00061	CONVITES 15X21 - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	100.00	1,540	154,00
00062	BANNER 1,20X80 - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	4.00	62,000	248,00
				VALOR TOTAL R\$	38.225,20

Empresa: MEGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME; C.N.P.J. nº 14.311.998/0001-50, estabelecida à TV AVEIROS, 11, CENTRO, Tailândia PA, (91) 9202-1414, representada neste ato pelo Sr(a). REGIANE SILVA SOUSA, C.P.F. nº 881.195.132-15.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ADESIVOS DE VINIL PARA CARRO - 0,22X0,22 -CREAS - TRABALHO INFANTIL	UNIDADE	250.00	2,800	700,00
00007	ADESIVOS DE VINIL PARA MOTO - 0,13X0,13 - CREAS - TRABALHO INFANTIL	UNIDADE	250.00	0,900	225,00
00008	CARTAZES 0,40X0,60 - CREAS - TRABALHO INFANTIL	UNIDADE	500.00	1,400	700,00
00009	ADESIVOS DE VINIL PARA ROUPA - 0,05X0,05-CREAS 18 DE MAIO CAMPANHA MUNICIPAL DE INFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO SEXUAL CONTRA CIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	4,000.00	0,180	720,00
00010	FOLDERS 0,21X0,29,7 FRENTE/VERSO - CREAS - FAÇA BO NITO FAÇA BONITO - 18 DE MAIO CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	5,000.00	0,400	2.000,00
00011	FAIXA 3,50X0,80 - CREAS - FAÇA BONITO 18 DE MAIO CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	5.00	134,000	670,00
00012	FOLDERS 0,21X0,29,7 FRENTE/VERSO - CREAS - TRABALH O INFANTIL	UNIDADE	2,500.00	0,400	1.000,00
00013	CANETAS COM LOGOMARCA-CREAS - FAÇA BONITO	UNIDADE	5,000.00	1,450	7.250,00
00015	BONÉS COM LOGOMARCA - CREAS	UNIDADE	1,000.00	5,500	5.500,00
00017	BANNER 1,20X0,80 - LEI MARIA DA PENHA	UNIDADE	5.00	62,000	310,00
00018	FOLDERS 0,21X0,29,7 FRENTE/VERSO - LEI MARIA DA PE NHA	UNIDADE	5,000.00	0,450	2.250,00
00019	ADESIVOS PARA ROUPA DE VINIL 0,05X0,05 - LEI MARIA DA PENHA	UNIDADE	300.00	0,250	75,00
00020	FAIXA 3,50X0,80- LEI MARIA DA PENHA	UNIDADE	5.00	165,000	825,00
00021	OUTDOOR E COLOCAÇÃO 9X3	UNIDADE	3.00	445,000	1.335,00
00022	ADESIVOS DE VINIL PARA CARRO - 0,22X0,22 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
00023	ADESIVOS DE VINIL ROUPA - 0,05X0,05 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	UNIDADE	1,500.00	0,180	270,00
00024	FOLDER - CREAS 21X29 FRENTE VERSO	UNIDADE	5,000.00	0,420	2.100,00
00025	CARTAZES 0,40X0,60 - 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	UNIDADE	500.00	1,400	700,00
00026	CANETAS COM LOGOMARCA- 16 DIAS DE ATIVISMO PELO FI M DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	UNIDADE	5,000.00	1,680	8.400,00
00047	CRACHAS EM PAPEL VERGÊ - 15X21	UNIDADE	800.00	1,150	920,00
00048	CÉLULAS DE VOTAÇÃO CMDA /ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTEL AR 2015	BLOCO	100.00	8,100	810,00
00049	OUTDOOR/CÉLULAS DE VOTAÇÃO CMDA /ELEIÇÃO DO CONSEL HO TUTELAR 2015	UNIDADE	2.00	426,500	853,00
00050	CARTAZES /ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015 0,60X0, 40	UNIDADE	30.00	1,430	42,90
00051	FAIXAS 3,5X0,80 LEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	5.00	135,000	675,00
00052	CRACHA VERGÊ 10X10/CÉLULAS DE VOTAÇÃO CMDA /ELEIÇÃ O DO CONSELHO TUTELAR 2015	UNIDADE	30.00	1,100	33,00
00053	FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PADRÃO FORMATO 16 /ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015	BLOCO	50.00	9,500	475,00
00054	CERTIFICADOS - 21X29/ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2 015	UNIDADE	10.00	1,700	17,00
00063	OUTDOOR - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	UNIDADE	4.00	458,000	1.832,00
00064	FAIXAS 1.5X80 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	UNIDADE	10.00	170,000	1.700,00
00065	CARTAZES 40X60 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	UNIDADE	30.00	1,450	43,50
00066	CRACHA EM PVC FRETE/VERSO - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	UNIDADE	30.00	17,900	537,00
00067	FOLDER 21X29 FRENTE/VERSO - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	UNIDADE	2,500.00	0,450	1.125,00
00068	CONVITES 15X21 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	UNIDADE	50.00	1,600	80,00
00069	BANNER 1.20X80 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	UNIDADE	4.00	62,500	250,00
00070	ADESIVO PARA CARRO 22X22 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO P ETI	UNIDADE	500.00	2,900	1.450,00
00071	ADESIVO DE MOTO 13X13 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	UNIDADE	500.00	0,900	450,00
00072	CRACHA EM PVC - ACESSUAS TRABALHO	UNIDADE	30.00	16,800	504,00
00075	BLOCOS DE FCHA SOCIAL - CREAS	BLOCO	100.00	10,900	1.090,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



VALOR TOTAL R\$ 50.717,40

Empresa: ACESS COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 11.392.532/0001-38, estabelecida à avenida fortaleza, 14, centro, Tailândia PA, representada neste ato pelo Sr(a). IRANICE DE OLIVEIRA DAMASCENO, C.P.F. nº 620.484.142-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARTEIRINHAS DE ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DIAS E HORÁRIOS-USUÁRIOS - CREAS	UNIDADE	500.00	0,990	495,00
00002	PRONTUÁRIO SUAS-SUAS - CREAS	UNIDADE	500.00	11,900	5.950,00
00003	ENVELOPES GRANDES TIMBRADOS - CREAS 22,5X	UNIDADE	3,000.00	1,000	3.000,00
00004	ENVELOPES TIMBRADOS MÉDIOS - CREAS	UNIDADE	1,000.00	1,000	1.000,00
00005	BANNER - CREAS - TRABALHO INFANTIL 1,20X0,80	UNIDADE	7.00	62,000	434,00
00014	CARTILHAS - CREAS - ORIENTAÇÕES PARA EDUCADORES 24 PAGINAS FOMATO 16	UNIDADE	1,000.00	5,650	5.650,00
00016	CARTILHAS- LEI MARIA DA PENHA 24 PAGINAS FORMATO 16	UNIDADE	5,000.00	5,650	28.250,00
00055	SEREGRAFIA EM CAMISAS/ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015	UNIDADE	30.00	5,000	150,00
00056	SEREGRAFIA EM CAMISAS/CONFERÊNCIA E PLENÁRIAS MUNICIPAIS	UNIDADE	7,200.00	5,000	36.000,00
00073	BLOCOS DE REFERENCIAMENTO - CREAS	BLOCO	1,000.00	13,600	13.600,00
00074	BLOCOS DE DESLIGAMENTO - CREAS	BLOCO	500.00	13,600	6.800,00
00076	FOLDERS 0,21X0,29,7 FRENTE/VERSO - CREAS 18 DE MAIO CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	5,000.00	0,430	2.150,00
00077	ADESIVOS PARA CARRO 0,22X0,22 - CREAS 18 DE MAIO CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	1,000.00	2,890	2.890,00
				VALOR TOTAL R\$	106.369,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-009, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-009 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAILÂNDIA-PA, 30 de Março de 2015.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAILÂNDIA
C.N.P.J. nº 18.016.181/0001-00
CONTRATANTE

DESIGNER VISUAL LTDA - ME
C.N.P.J. nº 02.819.459/0001-47
CONTRATADO

MEGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
C.N.P.J. nº 14.311.998/0001-50
CONTRATADO

ACESS COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 11.392.532/0001-38
CONTRATADO